

COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 1ª SR

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 1366

Em 3 de agosto de 2022.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 632ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa

RESOLVE:

I - Convalidar o ato do Superintendente Regional que homologou o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Peça 1).

II - Aprovar, nos termos da Resolução nº 416/2022 da Diretoria Executiva da CODEVASF, o Termo de Referência e seus anexos (Peças 15 a 19 e 35) e com base no § 3º, art. 17 do Regulamento Interno de Licitações da CODEVASF, a minuta do edital (Peça 38) e a minuta do contrato (Peça 39) do processo nº 59510.000362/2022-15-e, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais.

III - Autorizar, nos termos da Resolução nº 416/2022 da Diretoria Executiva da CODEVASF, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Peça 1), Solicitação de Licitação (Peça 20), Análise de preços da 1ª/GRR (Peça 13) e Parecer Jurídico da 1ª/AJ nº 77/2022 (Peça 32), do processo nº 59510.000362/2022-15-e, a realização de licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Maior Desconto por Grupo aplicado de forma linear nos itens", objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais, no valor máximo global de R\$ 3.014.169,71 (três milhões e quatorze mil cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), a preços de abril de 2022.

IV - Em conformidade com o § 2º, Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária,

que somente será exigida para emissão de empenho, formalização do contrato, ou outro instrumento hábil.

Versão original assinada pelo Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

MARCO ANTONIO GRAÇA CAMARA
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional